



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Formação de Corretores de Imóveis/SINDIMÓVEIS-Ce.

EMENTA: Credencia o Centro de Formação de Corretores de Imóveis – SINDIMÓVEIS- para ministrar educação a distância, reconhece o curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, até 31 de dezembro de 2013, no âmbito do Estado do Ceará.

RELATOR: José Batista de Lima

SPU Nº: 08279825-7

PARECER Nº: 0197/2010

APROVADO EM: 14.04.2010

I – RELATÓRIO

I.1 – DO PEDIDO

A diretora do Centro de Formação de Corretores de Imóveis/SINDIMÓVEIS-Ce, Vânia Maria Veras Marques, solicita deste Conselho, credenciamento da instituição e o reconhecimento do curso de educação profissional técnica de nível médio em Transações Imobiliárias a distância.

I.2 – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A solicitação de credenciamento do Centro de Formação de Corretores de Imóveis – SINDIMÓVEIS-Ce para a educação a distância, bem como o reconhecimento do curso Técnico Transações Imobiliárias foi instruída com a seguinte documentação:

- ofício nº 13/2008, solicitando o credenciamento da instituição e o reconhecimento do Curso de Transações Imobiliárias a distância;
- formulário do SISP;
- Projeto Pedagógico Institucional;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar.

I.3 – DA ANÁLISE

Depois de analisar a organização curricular, o material institucional, a rede comunicacional, o estágio supervisionado, instalações e equipamentos, os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, os critérios de avaliação da aprendizagem, o pessoal docente e técnico-administrativo, os certificados e diplomas, o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar, a assessora técnica Maria de Lourdes Rocha Saraiva Teixeira chegou a seguinte conclusão:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0197/2010

Para assegurar uma análise compatível com as exigências da Resolução CEE nº 413/2008 e da legislação em vigor, fazem-se necessárias as seguintes providências:

- mudança do ofício onde deverá solicitar o credenciamento da instituição e o reconhecimento do curso na modalidade a distância;
- adequar a denominação do curso de acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos;
- substituir a Diretora Geral por profissional qualificado de acordo com a Resolução CEC nº 414/2006, que dispõe sobre o exercício do cargo de direção de estabelecimento de ensino da educação básica;
- inserir as páginas do Plano de Curso cabeçalho e rodapé;
- retirar do item Transferência e Abandono, a referência sobre legislação para EAD com relação a transferência de aluno, do Plano de Curso;
- a documentação comprobatória do pessoal docente e técnico-administrativo será verificada na visita *in loco*;
- Projeto Pedagógico – rever os itens Metodologia, Gestão Institucional, Recursos Humanos, Planejamento e Organização Didático-Pedagógico, Infraestrutura e Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Institucional.

Feitas essas observações e dado o prazo para o devido cumprimento, a mesma assessora fez nova visita à instituição, em 7 de outubro de 2008. Na ocasião, ela constatou que os itens do Plano de Curso estavam de acordo com o Manual da Unidade Escolar SETEC/MEC.

O perfil de conclusão do profissional é:

- identificar a organização e os processos próprios de uma empresa comercial ou dos setores responsáveis pela comercialização em organização não comercial;
- identificar e formular estratégias e planejamento de marketing de compra e venda e de pós-venda;
- identificar e analisar na composição da estratégia comercial global os efeitos de diferentes fatores, tais como preço, produto ou serviço e estratégia de venda;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0197/2010

- coletar, organizar e analisar dados relevantes para as atividades de comercialização como concorrência, demanda, volumes de vendas e outros relacionados com o desempenho empresarial;
- identificar e interpretar a legislação que regula as atividades de comercialização, tais como normas referentes aos direitos do consumidor e notarial, contratos comerciais, às normas de higiene, segurança, ao comércio exterior, às questões tributárias e fiscais;
- utilizar técnicas de venda, de atração de cliente e atendimento pessoal;
- precificar bens e serviços utilizando técnicas e modelos próprios;
- aplicar conceitos de matemática financeira (juros, descontos, promoções e calcular valores, utilizando calculadoras financeiras ou planilhas de cálculo).

A formação profissional destaca, ainda no perfil as características que revelam atitudes pautadas por procedimentos éticos, políticos e estéticos.

Organização Curricular

A proposta da instituição é de ofertar o curso na modalidade a distância. O curso está dividido em 3 módulos, perfazendo uma carga horária total de 1.100 horas, na qual está incluído o Estágio Supervisionado com 200 horas. A duração do curso é de cinco a seis meses.

Para adequação à modalidade a distância, a Metodologia e Material Instrucional está assim descrita:

A metodologia contempla encontros presenciais quinzenais, com cronogramas previamente programados no início do curso, além de disponibilizar a tutoria pela rede comunicacional.

Os encontros presenciais são programados estrategicamente no momento que o aluno tem acesso a Unidade Temática, através do Manual do Aluno. Acontecem no auditório do Centro com uma programação em três dimensões:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0197/2010

Primeiro Momento – aula expositiva

Segundo Momento – esclarecimento de dúvidas e questionamentos

Terceiro Momento – Avaliações

Material Institucional

Manual do Aluno – elaborado pelo corpo docente tendo como referências as competências básicas previstas no perfil do egresso. Os textos didáticos adotam um estilo expositivo dialogico.

Módulos impressos – 10 módulos, distribuídos quinzenalmente pela Secretaria do Curso.

Acervo bibliográfico – disponível na biblioteca da instituição e na biblioteca conveniada.

Artigos de professores – produzidos especialmente para o curso Indicação de hipertextos – disponível eletronicamente sob demanda nos computadores do Centro.

Textos audiovisuais – recomendados pelos autores dos módulos como material complementar.

Rede comunicacional

Linhas telefônicas – 3

Fax – 1

Correio eletrônico – centrodeformação.sindimoveis@yahoo.com.br

Tutoria – serviço de acompanhamento a distância, prestado na home page da instituição, e presencial em horário pré-estabelecido.

Estágio Supervisionado – O estágio curricular será realizado em empresas e escritórios imobiliários conveniados com o Centro de Formação de Corretores de Imóveis. A carga horária do estágio supervisionado é de 200 horas e não deverão interferir nos encontros e avaliações programados no calendário do curso.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0197/2010

Instalações e Equipamentos – A instituição conta com televisor, vídeo cassete, retroprojeter, quadro branco e flip-chart, todos com uma unidade. O laboratório de Informática está localizado numa área de 16,5 m² o qual dispõe de 5 (cinco) computadores com tela de LCD 17" HD 80 processador 1.8 MB 512, DVD-RW. Pareceu-nos pouco adequada a sua localização e o tamanho.

Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores – são determinados na Resolução CEC nº 413/2004 e consagrados na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Critérios de Avaliação da Aprendizagem – A avaliação será presencial e individual, na sede da instituição. Acontecerá no final da carga horária de cada disciplina ou módulo e estará condicionada obrigatoriamente à frequência aos encontros presenciais. A nota mínima exigida é 6(seis).

Pessoal docente e técnico-administrativo – O corpo docente da instituição é formado por 13(treze professores), sendo 12(doze) com curso de especialização e 1(um) com doutorado. O corpo técnico administrativo é composto de 5(cinco) profissionais.

A documentação foi verificada quando da visita in loco, inclusive as autorizações temporárias, estando plenamente satisfatória.

Certificados e Diplomas – A conclusão do curso dará ao aluno Diploma de Técnico em Transações Imobiliárias, com a exigência da conclusão do ensino médio.

Projeto Pedagógico – Em seu Projeto Pedagógico a instituição tem como missão a formação técnica de recursos humanos, na área específica dos negócios de transações imobiliárias, possibilitando aos profissionais o requisito indispensável para o exercício da profissão de corretor de imóveis em todo o território nacional.

Regimento Escolar – A instituição atendeu satisfatoriamente a legislação pertinente à educação profissional: Resolução CEC nº 413/2006, como também o Parecer CNE/CEB nº 16/1999, Resolução CNE/CEB nº 04/1999, Decreto nº 5.154/2004 e a Lei nº 9.394/1996.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0197/2010

Após a conclusão da assessora, o Processo foi encaminhado aos especialistas. Para tanto, o Presidente do CEC, através da Portaria nº 109/2008, publicada no DO do Estado em 06 de novembro de 2008, designou Ana Augusta Ferreira de Freitas e Antônio Germano Magalhães Júnior para procederem a verificação prévia no Centro de Formação de Corretores de Imóveis com vistas ao credenciamento da instituição e ao reconhecimento do curso de Técnico em Transações Imobiliárias a Distância.

Considerando a análise dos documentos apresentados pela instituição avaliada e a visita in loco, a comissão de avaliadores chegou às seguintes conclusões:

- a justificativa e a relevância que explicam a oferta do curso são pertinentes e este tem importância no contexto econômico e social no qual é proposto;
- o corpo docente tem formação acadêmica e profissional adequada às disciplinas as quais estão vinculados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

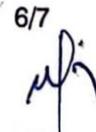
A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional, descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional e à educação a distância contidas nos Decretos Federais nºs 5.154/2004, 5.622/2005 e 6.303/2007, nas Resoluções CNE/CEB nºs 04/1999 e 03/2008, Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e nas Resoluções CEC nºs 413/2006 e 360/2000.

III – VOTO DO RELATOR

Diante dos relatórios da assessora técnica e dos especialistas verificadores, nosso voto é pelo credenciamento do Centro de Formação de Corretores de Imóveis para ministrar educação profissional técnica de nível médio e pelo reconhecimento do curso técnico em Transações Imobiliárias a distância, até 31 de dezembro de 2013, no âmbito do Estado do Ceará.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

 6/7




GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0197/2010

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 14 de abril de 2010.

José Batista de Lima
JOSÉ BATISTA DE LIMA

Relator

Vicente de Paula Maia Santos Lima
VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA

Presidente da Câmara de Educação
Superior e Profissional

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE